PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 28-6543 - Cx. Postal, 71
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

Publicado no O JORNAL DE MARINGÁ.
N.o 9327 em 19/12/90
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 401/90

SÚMULA: Acrescenta a Letra "B", ao Parágrafo 7º da Lei Municipal nº031/83 de 13-06-83 alterada pelas Leis Municipais nºs. 162/86, de 14-11-86 e 355/89, de 20-11-89.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, HÉLIO GREMES PEREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, acrescido ao § 7º, do Artigo 1º da Lei Municipal nº031/83, de 13-06-83, alterada pelas Leis Municipais nºs. 162/86, de 14-11-86 e 355/89, de 20-11-89, a "ALÍNEA - B".

"Art. 1º.....

§ 07.....

-

-

-

B - RUA INGLATERRA, em toda a sua extensão, no Jardim Europa, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de dezembro de 1990.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI - C. G. C. 78.206.482/0001-10 - Est. do Paraná

- HÉLIO GREMES PEREIRA -
Prefeito Municipal

L E I Nº401/90 - de Autoria do edíl CARLOS BIRCHES SEBRIAN-

SÚMULA:- Acrescenta a Letra "B", ao Parágrafo 7º da Lei Municipal nº031/83, de 13.06.83, alterada pelas Leis Municipais nºs.162/86, de 14.11.86 e 355/89, de 20.11.89.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
PAÇO MUNICIPAL
Rua José Emiliano de Gusmão 565 - Fone 28 6543 - Cx. Postal 11
CEP 86985 SARANDI PARANA

LEI Nº 401/90

SÚMULA: Acrescenta a Letra "B", ao Parágrafo 7º da Lei Municipal nº031/83 de 13-06-83 alterada pelas Leis Municipais nºs. 162/86, de 14-11-86 e 355/89, de 20-11-89.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, HÉLIO GREMES PEREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, acrescido ao § 7º, do Artigo 1º da Lei Municipal nº031/83, de 13-06-83, alterada pelas Leis Municipais nºs. 162/86, de 14-11-86 e 355/89, de 20-11-89, a "ALÍNEA - B".

"Art. 1º..

§ 07..

-

-

-

B - RUA INGLATERRA, em toda a sua extensão, no Jardim Europa, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de dezembro de 1990.

- HÉLIO GREMES PEREIRA -
Prefeito Municipal

Aprovada em Terceira e Última discussão, nesta Casa de Leis, em data de 10/12/90, e enviada ao Poder Executivo Municipal, na mesma data, e publicada no "O JORNAL DE MARINGÁ", Órgão Oficial do Município, em 19 de Dezembro de 1990. Edição nº9.327 -QUARTA-FEIRA.-.